

EDITAL N. 001/2025 EDITAL DE ABERTURA

A CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, diante da necessidade de contratação emergencial de profissionais face a ausência de candidatos interessados nas Regiões do Interior listadas no concurso 001/2025 (Distrito de Criúva, Distrito de Fazenda Souza – Localidade de São Brás, Distrito de Santa Lúcia do Piaí, Distrito de Vila Cristina, Distrito de Vila Oliva, Distrito de Vila Seca, Localidade de São Valentin - 6ª Léguas, Loreto - 2ª Léguas, São João - 4ª Léguas) para os cargos de merendeiro (a) e auxiliar de limpeza de escolas, bem como, diante do reduzido número de profissionais em cadastro de reserva constantes na lista de chamada do concurso 001/2025 para os empregos de Auxiliar de Limpeza de Escola e Merendeiro(a), faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva desses profissionais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo se destina a admissão de Auxiliar(es) de Limpeza de Escolas e Merendeiros(as), cuja admissão será realizada de acordo com as necessidades da CODECA para atendimento exclusivo da demanda vinculada ao contrato firmado entre a CODECA (Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul) e SMED (Secretaria Municipal da Educação).

1.2. O processo Seletivo Simplificado para Escolas do Interior tem a finalidade de selecionar candidatos para admissão em contratação temporária da CODECA (Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul), pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis, uma vez, por igual período, a critério da administração da Companhia, sob regime celetista, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.3. Observados os critérios de conveniência e oportunidade, a vigência do presente processo seletivo simplificado para escolas do interior poderá não ser prorrogada.

1.4. Este processo será executado por intermédio da Comissão Especial, composta por 05 (cinco) funcionários designados através da Portaria nº 20/2025, de 12 de agosto de 2025 e se destina ao preenchimento temporário de vagas de emprego e formação de cadastro de reserva, conforme disposto no item 2 do edital.

1.5. Os requisitos, vagas, carga horária, salário básico estão previstos no item 2 e seus subitens deste edital. As atribuições do emprego estão previstas no Anexo I deste edital.

1.6. O processo Seletivo Simplificado consistirá na análise objetiva de experiência profissional dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital.

1.7. Durante toda a realização do processo Seletivo Simplificado para Escolas do Interior serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios da isonomia, moralidade, eficiência e demais estabelecidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

2.1. LISTA – ESCOLAS DO INTERIOR

Emprego	Ampla concorrência	Região	Escolaridade	Carga Horária Semana	Salário Básico
					Inicial
Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	CR	Distrito de Criúva	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	44 horas	R\$ 1.653,58
Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	CR	Distrito de Fazenda Souza	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	44 horas	R\$ 1.653,58

Merendeiro(a) (22 h)	CR	Distrito de Fazenda Souza	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	22 horas	R\$ 869,25
Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	CR	Distrito de Fazenda Souza - Localidade de São Brás	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	22 horas	R\$ 826,80
Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	CR	Distrito de Fazenda Souza - Localidade de São Brás	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	44 horas	R\$ 1.653,58
Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	CR	Distrito de Santa Lúcia do Piaí	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	22 horas	R\$ 826,80
Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	CR	Distrito de Santa Lúcia do Piaí	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	44 horas	R\$ 1.653,58
Merendeiro(a) (22 h)	CR	Distrito de Santa Lúcia do Piaí	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	22 horas	R\$ 869,25
Merendeiro(a) (44 h)	CR	Distrito de Santa Lúcia do Piaí	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	44 horas	R\$ 1.736,16
Merendeiro(a) (44 h)	CR	Distrito de Vila Cristina	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	44 horas	R\$ 1.736,16
Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	CR	Distrito de Vila Oliva	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	22 horas	R\$ 826,80
Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	CR	Distrito de Vila Oliva	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	44 horas	R\$ 1.653,58
Merendeiro(a) (44 h)	CR	Distrito de Vila Oliva	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	44 horas	R\$ 1.736,16
Merendeiro(a) (44 h)	CR	Distrito de Vila Seca	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	44 horas	R\$ 1.736,16

Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	CR	Localidade de São Valentin - 6ª Léguas	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	22 horas	R\$ 826,80
Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	CR	Loreto - 2ª Léguas	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	22 horas	R\$ 826,80
Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	CR	Loreto - 2ª Léguas	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	44 horas	R\$ 1.653,58
Merendeiro(a) (22 h)	CR	Loreto - 2ª Léguas	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	22 horas	R\$ 869,25
Merendeiro(a) (44 h)	CR	Loreto - 2ª Léguas	Ensino Fundamental Completo (1ª grau completo).	44 horas	R\$ 1.736,16
Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	CR	São João - 4ª Léguas	Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do ensino fundamental).	22 horas	R\$ 826,80

*CR = Cadastro de reserva

2.2. Na hipótese de o candidato assinalar mais de uma região e/ou cargo, concorrerá em todas as opções que indicou.

2.3. Os contratos de trabalho serão temporários, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, uma única vez, por igual período.

2.4. A empregadora poderá optar pela rescisão antecipada do contrato de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.5. Os benefícios seguirão as cláusulas de negociação da Convenção do Sindicato da categoria (SINDILIMP).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado das escolas do interior serão gratuitas.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o edital e certificar-se de que preenche as exigências de escolaridade e requisitos exigidos para a contratação.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **19 e 22 de agosto (terça a sexta-feira) e 25 de agosto de 2025 (segunda-feira), presencialmente**, mediante entrega do formulário de inscrição e documentos, em **envelope**, na sede da CODECA, situada na Rod. RSC 453, nº. 31.382, **no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira**.

3.4. Requisitos Obrigatórios para Inscrição

a) Ter nacionalidade brasileira, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da admissão.

3.5 Procedimentos para Realização da Inscrição

O candidato deverá entregar presencialmente no endereço constante no item 3.3, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Anexo II – Formulário de inscrição e qualificação profissional;
- b) Cópia do documento de identificação com foto (em conformidade com o item 3.5.3);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS).

3.5.1 Para fins de pontuação e classificação deverão ser entregues os documentos comprobatórios da qualificação profissional, tais como: certificados de cursos e cópia da CTPS, dentre outros que o candidato julgar convenientes e que estejam de acordo com o previsto no item 5.2. e seus subitens.

3.5.2 Para fins de candidatura às vagas PCD ou Afrodescendentes o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- d) Anexo III acompanhado do laudo médico que atesta a deficiência;
- e) Anexo IV com assinatura reconhecida em cartório.

3.5.3 Para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado serão aceitos como documentos de identificação: as carteiras e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal tenham valor de documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97; Passaporte.

3.5.4 A ausência dos documentos obrigatórios descritos no item 3.5, implicará na desclassificação do candidato.

3.5.5 O candidato é responsável pelo preenchimento correto do formulário obrigatório e, sua ilegitimidade importará na desclassificação do candidato.

3.5.6 O candidato é responsável pelas cópias corretas do item 3.5.1. para fins de pontuação e classificação e, sua ilegitimidade, importará na desconsideração para efeitos de pontuação.

3.5.7 O candidato que se declarar afrodescendente deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo II) e com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.5. a declaração constante no Anexo IV deste edital, devidamente datada e assinada com assinatura reconhecida em cartório, além de passar por avaliação da comissão especial na ocasião da admissão.

3.5.8 O candidato que se declarar afrodescendente e deixar de encaminhar o anexo IV com a documentação obrigatória, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

3.5.9 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato de inscrição, juntamente com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.5, apresentar a declaração constante no Anexo III deste edital, devidamente datado e assinado, mais laudo médico que atesta a deficiência, além de passar por avaliação da comissão especial na ocasião da admissão.

3.5.10 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência e, não entregar o requerimento específico e laudo médico, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado Escolas do Interior.

3.5.11 Os documentos facultativos que podem acompanhar os obrigatórios são os destinados à prova de títulos, conforme descrito no item 5.2.

3.5.12 A ausência de quaisquer dos documentos facultativos não implicará em desclassificação ao candidato.

3.5.13 Eventuais cursos e experiência mencionados no Formulário de Qualificação e Experiência Profissional, que não sejam devidamente comprovados pela documentação, não serão considerados para efeitos de pontuação.

3.5.14 A entrega dos documentos comprobatórios, sem a menção no Formulário de Qualificação e Experiência Profissional, não será considerada para efeitos de pontuação.

3.5.15 Cópias ilegíveis ou rasuradas dos documentos não serão consideradas.

3.5.16 É vedada a apresentação posterior ou complementação de documentos, mesmo que dentro do prazo de inscrição.

3.5.17 Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última efetuada.

3.5.18 O candidato que deixar de preencher ou preencher incorretamente as informações nos formulários obrigatórios ou, ainda, que desatender algum dos requisitos deste edital, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Escolas do Interior.

3.5.19 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Escolas do Interior poderá solicitar, por escrito, a apresentação de documentos originais, se julgar necessário, devendo o candidato atender à solicitação dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de invalidação do(s) documento(s), acarretando a desconsideração de pontuação ou a desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.20 Os documentos exigidos por ocasião do certame não abrangem aqueles itens e situações que devam ser comprovados por ocasião da contratação, conforme item 10.1.

3.5.21 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos deste edital e outros que a legislação exigir.

3.5.22 Não serão aceitas inscrições por e-mail, fax, telegrama, correspondências, qualquer outro meio eletrônico ou fora do período estabelecido.

3.5.23 O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento, bem como quanto à falsidade das informações prestadas.

3.5.24 A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico da CODECA (www.codeca.com.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul (<https://doe.caxias.rs.gov.br>).

3.5.25 Ao preencher os formulários, o candidato reconhece a veracidade das informações ali prestadas, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste edital.

3.5.26 Não caberá recurso contra o indeferimento da homologação de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. Este Processo Seletivo Simplificado de Escolas do interior se destina a **contratação temporária** de Auxiliar(es) de Limpeza de Escolas e Merendeiros(as), cuja admissão será realizada de acordo com as necessidades da CODECA e SMED (Secretaria Municipal da Educação), dentro do prazo de validade do processo seletivo emergencial.

4.2. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.2.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do emprego, observado disposto neste edital e no que couber, o disposto na Legislação do Município de Caxias do Sul (Lei Municipal nº 4.912/98 e Decreto nº 19.350/2018).

4.2.2. Consideram-se com deficiência aquelas pessoas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 2º da Lei Estadual nº 13.320/2009, no Decreto Estadual nº 44.300/2006, observadas, subsidiariamente, as disposições do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2.3. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pela legislação vigente, deverá preencher o Formulário de Inscrição, assinalando a opção em que declara que é portador de deficiência, indicando o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência.

4.2.4. O candidato que, no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, deverá entregar o respectivo Requerimento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, apresentando também cópia de laudo médico, legível, atestando a alegada deficiência, contendo a data, o nome, o carimbo, a assinatura e o número do CRM do médico, com expressa referência à CID, bem como da provável causa da deficiência, conforme as exigências do Decreto Federal 3.298/99 e da Lei 10.228/94.

4.2.5. O requerimento e o laudo médico mencionados no subitem 4.2.4 deverão ser entregues juntamente com os documentos de inscrição constantes no item 3.5.

4.2.6. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado Escolas do Interior em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação.

4.2.7. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não apresentar os documentos previstos nos subitens anteriores terá indeferida a sua inscrição como PCD e permanecerá inscrito na relação geral de candidatos.

4.2.8. Serão reservadas às pessoas com deficiência 12% (doze por cento) das vagas oferecidas durante a validade do concurso, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atividades exigidas para o exercício do cargo/emprego.

4.2.9. Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

4.2.10. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos aprovados.

4.2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, nos termos da lei.

4.2.12. Os candidatos classificados que se declararam e apresentaram laudo médico, no ato da inscrição, como portadores de deficiência, submeter-se-ão à avaliação médica, no momento da admissão, para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições específicas do emprego.

4.2.13. O candidato terá vaga reservada, quando a avaliação médica atestar que a deficiência não impede o desempenho de todas as atividades do emprego.

4.2.14. No caso de a avaliação médica atestar que o candidato não possui deficiência, não haverá direito à vaga reservada, sendo o candidato incluído na lista geral de candidatos eventualmente classificados para o cargo ao qual efetuou inscrição e aprovação.

4.2.15. No caso de a avaliação médica atestar que a deficiência impede o desempenho parcial ou de todas as atividades do emprego para o qual o candidato foi aprovado, ou seja, havendo incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego ao qual efetuou inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.16. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4.2.17. A reserva de vagas para candidatos com deficiência não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.2.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.

4.3. Das Vagas Reservadas para Afrodescendentes

4.3.1. Será reservado aos candidatos negros (pretos ou pardos), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, observada a legislação municipal, no que couber, principalmente a Lei Municipal nº 6.377/2005 e o Decreto Municipal nº 21.233/2020.

4.3.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação.

4.3.3. Para efeitos do previsto neste edital, será considerada afrodescendente a pessoa que assim se declarar, expressamente, mediante Declaração, conforme modelo do Anexo IV deste edital (registrado em cartório), identificando-se conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de empregados, conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.233/2020.

4.3.4. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, assinalando o campo respectivo no Formulário de Inscrição constante no Anexo II deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas, mas, automaticamente, às vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado, além de apresentar no momento da inscrição a Declaração prevista no subitem anterior.

4.3.5. O candidato que se declarar afrodescendente e encaminhar toda a documentação obrigatória terá sua homologação realizada na listagem geral dos candidatos e em listagem específica para a reserva de vagas.

4.3.6. A avaliação dos candidatos que se declararam, afrodescendentes, e encaminharam toda a documentação obrigatória será realizada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Especial de Provas de Seleção.

4.3.7. Para a avaliação, o candidato que se declarar afrodescendente deverá comparecer, pessoalmente, na data e hora agendada munido de documento de identificação civil com foto.

4.3.8. O procedimento de avaliação considerará, predominantemente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.3.9. O candidato inscrito como afrodescendente que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista terá sua

inscrição deferida somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.10. Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido pela decisão da maioria dos membros da Comissão, conforme o respectivo parecer.

4.3.11. Constatada a falsidade na Declaração, a qualquer tempo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, caso contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido com justa causa.

4.3.12. A Comissão levará em consideração em seu parecer a auto declaração do candidato firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, que não se reveste de presunção absoluta e se sujeita a exame de veracidade.

4.3.13. Se o candidato afrodescendente atender todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista específica de reserva de vagas, juntamente com todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista de classificação geral, poderá assumir a vaga reservada.

4.3.14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.

4.3.15. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente classificado imediatamente após o desistente.

4.3.16. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.3.17. Para os fins de operacionalização do certame, inicialmente serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades no âmbito administrativo, civil e penal.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação da qualificação e experiência profissional, de caráter meramente classificatório, observará os seguintes critérios e pontuação:

Auxiliar de Limpeza de Escola

Qualificação e Experiência Profissional	Pontuação por Experiência	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovado na função de Auxiliar de Limpeza de Escola ou similar relacionado a limpeza, em contrato de trabalho com pessoa jurídica pública ou privada (por semestre completo de experiência no mesmo empregador); não cumulativo.	5	60
Cursos e/ou treinamentos, desde que relacionados a função e atividades de Auxiliar de Limpeza de Escola.	Mínimo 15 horas: 1 ponto. Mínimo 30 horas: 3 pontos. Mínimo 50 horas: 5 pontos.	40

Merendeiro(a)

Qualificação e Experiência Profissional	Pontuação por Experiência	Pontuação Máxima
Tempo de experiência comprovado na função de Merendeiro(a) ou similar relacionado a preparação de alimentos, em contrato de trabalho com pessoa jurídica pública ou privada (por semestre completo de experiência no mesmo empregador); não cumulativo.	5	60

Cursos e/ou treinamentos, desde que relacionados a função e atividades de Merendeiro(a).	Mínimo 15 horas: 1 ponto. Mínimo 30 horas: 3 pontos. Mínimo 50 horas: 5 pontos.	40
--	---	----

5.2. Documentos Aceitos para Comprovação da Experiência e Qualificação Profissional

5.2.1. A experiência profissional deve ser comprovada mediante a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): devem ser entregues as folhas que identifiquem o candidato (frente e verso); folha de registro do empregador (com a data de início e fim da contratação, se for o caso);

a.1) No caso de CTPS Digital, deverá ser entregue a página detalhada do aplicativo em que consta a descrição do cargo (ocupação) e a página de anotações do aplicativo do empregador;

b) Declarações, Certidões ou Atestados emitidos em papel com timbre, contendo:

b.1) Razão social ou nome completo da instituição emitente, número do cadastro CNPJ, endereço e telefones de contato;

b.2) Identificação completa do profissional (candidato), com a descrição das atividades inerentes ao emprego, função ou cargo exercido e respectivo período de realização (início e fim, com dia mês e ano) e forma de contratação;

b.3) Assinatura do representante legal da instituição, com identificação completa e carimbo do signatário do documento;

5.2.2. A qualificação profissional poderá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificados ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição;

b) Certificados ou declarações emitidas pela internet, desde que contenham código de autenticidade eletrônico;

c) Certificados ou declarações com assinatura digital, desde que contenham código de autenticidade eletrônico;

d) Certidões de conclusão expedidas pela instituição quando o candidato estiver aguardando a emissão de diploma;

5.2.3. Serão computados pontos apenas para os certificados e comprovantes que estiverem relacionados às funções inerentes às atividades do emprego.

5.2.4. As cópias dos documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras.

5.2.5. As cópias ilegíveis dos documentos comprobatórios serão desconsideradas.

5.2.6. Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do processo seletivo.

5.2.7. Não serão pontuados comprovantes e certificados referentes à participação em cursos e ou treinamentos que não tenham relação com as funções dos empregos, podendo ser desconsiderado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão.

5.2.8. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário ou sócio da empresa.

5.2.9. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, ainda que entregues, não serão considerados ou avaliados.

5.2.10. Somente serão considerados os certificados com expedição de até 05 (cinco) anos anteriores ao início do período de abertura das inscrições, emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Ulтимado o prazo de inscrições, a Comissão procederá análise dos documentos e estabelecerá o resultado preliminar em ordem de classificação decrescente, sendo que o primeiro colocado terá a maior contagem de pontos dentre a pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) Tiver maior pontuação por experiência profissional comprovada;
- b) Tiver maior pontuação por títulos (cursos e/ou treinamentos);
- c) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.o 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- d) Candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

6.3. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios acima, será realizado Sorteio Público entre aqueles empatados.

6.4. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no sítio eletrônico da CODECA (www.codeca.com.br).

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto a classificação do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá entregar o formulário constante no anexo V devidamente preenchido, manuscrito ou digitado, datado e assinado na sede da CODECA, situada na Rod. RSC 453, nº. 31.382, nas datas e horários previstos em edital específico.

7.3. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido neste edital serão desconsiderados.

7.4. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise será realizada com os documentos comprobatórios enviados no momento da inscrição.

7.5. Os recursos serão apreciados pelos membros da Comissão, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões recursais.

7.7. Recursos inconsistentes, com expressões chulas ou desrespeitosas serão preliminarmente indeferidos, sem prejuízo da adoção de medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

7.8. O resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no site <http://www.codeca.com.br>.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado decorrido o prazo para interposição de recursos, contendo a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

8.2. A homologação deste processo seletivo simplificado será divulgada pela CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul no Diário Oficial do Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no sítio eletrônico da Companhia (www.codeca.com.br) através de edital, contendo o nome dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

8.4. Observado os critérios de conveniência e oportunidade, a CODECA se reserva o direito de não prorrogar a validade desse processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação final obtida, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida.

9.2. A convocação dos aprovados será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, em listas distintas.

9.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do

Município (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e no sítio eletrônico da CODECA (www.codeca.com.br), sendo convocados também mediante envio do aviso de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato convocado deverá comparecer à sede administrativa da CODECA, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação ou da data de recebimento de eventual notificação, para dar início ao processo de contratação.

9.5. Em caso de não apresentação do candidato classificado, no prazo estabelecido no subitem 9.6, o candidato perderá o direito a vaga para a qual foi convocado e será eliminado.

9.6. Os candidatos classificados que forem convocados para contratação e comparecerem à empresa no prazo estabelecido no subitem 9.4 deste edital terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para concluírem a entrega da sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação motivada e formal do candidato devidamente protocolada no Departamento de Recursos Humanos da CODECA.

9.7. Após a entrega da documentação exigida, o candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato de trabalho e assumir o emprego, iniciando o período de experiência, nos termos da legislação trabalhista (CLT).

9.8. Findo os prazos estipulados nos subitens 9.4 e 9.6, o candidato que não tiver cumprido os procedimentos especificados e/ou for considerado INAPTO ao emprego, devidamente atestado no Exame Médico Admissional, perderá todos os direitos de eventual contratação e será eliminado da seleção.

9.9. A não apresentação dos documentos e ou falta de atendimento às condições estabelecidas neste edital, ensejará a eliminação do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

9.10. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desistir do respectivo certame, definitiva ou temporariamente, da seguinte forma:

a) Desistência Definitiva: não atendimento à convocação, no prazo estabelecido no subitem 9.4 ou, não apresentação da documentação exigida para a contratação, inclusive exame médico admissional, no prazo previsto no item 9.6, ou a pedido do candidato.

b) Desistência Temporária: será feita mediante requerimento escrito do candidato, que deverá ser endereçado à Gerência de Recursos Humanos da CODECA e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando a sua desistência temporária. Nesta hipótese, o candidato renunciará a sua classificação, passando ao último lugar na listagem oficial dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, aguardando eventual nova convocação dentro do período de vigência do processo de seleção.

b.1) A reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária dá direito ao candidato a nova classificação, uma única vez, desde que o Processo Seletivo Simplificado se encontre dentro do prazo de validade.

b.2) Não será admitida a reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária na hipótese de haver apenas um candidato aprovado.

9.13. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais de forma expressa junto à Comissão até a data de publicação da homologação final e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da CODECA.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para ser contratado pela CODECA o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, escolaridade ou capacitação profissional, conforme estabelecido neste edital;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

f) Estar apto física e mentalmente para as atribuições do emprego;

- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais ou alvará de folha corrida;
- h) Não ter sido funcionário da CODECA dispensado por justa causa;
- i) Não ter sido funcionário da CODECA nos últimos 06 (seis) meses anteriores à convocação recebendo salário mensal superior ao previsto para o emprego ao qual está sendo contratado, salvo nos casos em que se verificar, concomitantemente, redução de jornada e salário;
- j) Não ter sido funcionário da CODECA em regime de contrato por prazo determinado, nos últimos 06 (seis) meses a data de admissão.

10.2. Os requisitos previstos no subitem anterior deverão ser comprovados por ocasião da contratação.

10.3. Os candidatos aprovados serão contratados mediante as disposições da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. A contratação no emprego ocorrerá conforme as necessidades da CODECA, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela CODECA no município de Caxias do Sul.

10.6. Preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data de contratação.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá com a publicação de Editais, Extratos de Editais ou Avisos, através dos seguintes meios e locais:

- a) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul (<https://doe.caxias.rs.gov.br>) e sítio eletrônico da CODECA (www.codeca.com.br);
- b) Divulgação na recepção da Companhia, na sede administrativa da CODECA, localizada na Rodovia RSC nº. 453, n.º 31.382, Bairro Centenário, no município de Caxias do Sul/RS.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

12.3. A inexistência das informações, ausência, inidoneidade e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive, a contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal.

12.4. As disposições contidas neste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, caso em que deverá ser publicado previamente edital de retificação.

12.5. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação previstos.

12.6. A CODECA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) Falta de acompanhamento tempestivo do candidato quanto às fases do processo seletivo e eventuais avisos e convocações, que tenham sido devidamente publicadas nos termos do disposto neste edital;
- b) Endereços desatualizados, inclusive eletrônico;
- c) Correspondência recebida por terceiros.

12.7. O fato de o candidato não receber qualquer comunicado via correspondência eletrônica não será argumento nem servirá de motivo para quaisquer reclamações, recursos e ou anulações, haja vista o disposto no subitem 11.2 deste edital.

12.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado deverá manter seu endereço e telefone atualizados, devendo, em caso de alteração do mesmo, comunicar formalmente à CODECA.

12.9. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos

candidatos para as contratações nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira da CODECA, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados neste certame.

12.10. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Descritivo das atribuições do emprego;
- b) Anexo II – Formulário de inscrição e qualificação profissional;
- c) Anexo III – Requerimento para pessoa com deficiência;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração para pessoa afrodescendente;
- e) Anexo V – Formulário para interposição de recurso;
- f) Anexo VI – Regiões;
- g) Anexo VII - Requerimento Condição de Jurado.

12.11. Todas as informações deste Processo Seletivo Simplificado constam no edital.

12.12. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, conforme legislação pertinente e vigente.

Caxias do Sul/RS, 19 de agosto de 2025.

Milton Luiz Balbinot
Diretor-Presidente

Angelo Alberto Barcarolo
Diretor de Operações

Gabriel Ribeiro Ramos
Diretor Administrativo Financeiro

Alexander Almeida de Mello
Presidente da Comissão

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO/EMPREGO: AUXILIAR DE LIMPEZA DE ESCOLA

Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do Ensino Fundamental).

Descrição Sumária: Executar a limpeza e a conservação em geral, nas áreas internas e externas das Unidades Educacionais utilizando materiais e equipamentos adequados, seguindo a rotina definida, obedecendo às normas técnicas, de qualidade, de segurança, saúde e meio ambiente, e procedimentos estabelecidos pela área de atuação.

Descrição Detalhada: Lavar, secar e guardar a louça nos horários destinados à merenda escolar. Efetuar a limpeza do refeitório, cozinha e utensílios. Varrer toda a escola, inclusive áreas externas. Passar pano úmido em todas as áreas internas (não enceradas). Manter sempre o brilho nas áreas enceradas. Tirar o pó dos móveis. Limpar quadros passando pano úmido. Limpar classes e cadeiras após a varrição. Limpar as lixeiras interna e externamente. Trocar os sacos de lixo. Acondicionar o lixo separadamente para fins de reciclagem. Recolher os lixos. Limpar todas as dependências da escola, inclusive ginásio e banheiros, conforme turnos de funcionamento da escola. Deixar todo o material de limpeza devidamente organizado e limpo. Lavar ginásio, calçadas, passar pano nas portas, limpar paredes, corrimões, parapeitos, portas, janelas e teto, lavar vidros e persianas interna e externamente. Realizar tratamento de pisos com cera acrílica para brilho permanente (manutenção) e lavar o pátio da escola. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

Requisitos para o provimento: Ensino Fundamental Incompleto (5ª série do Ensino Fundamental).

CARGO/EMPREGO: MERENDEIRO(A)

Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo (1º grau completo).

Descrição Sumária: Preparar e distribuir refeições, selecionando ingredientes necessários, observando a limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo a boa distribuição das merendas obedecendo às especificações técnicas, normas de segurança e orientação estabelecida.

Descrição Detalhada: Preparar e servir refeições, selecionando os ingredientes necessários, separando os cereais, descascando, lavando, picando verduras, legumes, carnes entre outros, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos, normas culinárias (técnicas de preparo e cozimento de alimentos) e as orientações que lhe forem determinadas, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; preparar também dietas especiais de acordo com a prescrição determinada; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem com a adequação do local reservado à estocagem; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; solicitar os responsáveis, quando necessário, os gêneros alimentícios utilizados nas merendas; organizar os utensílios e todo material necessário à boa distribuição da merenda; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; preencher formulários instituídos para a prestação de contas e a conferência e armazenamento correto dos gêneros fornecidos à escola conforme periodicidade determinada; seguir normas de higiene dos alimentos (inclusive equipamentos da cozinha, refeitório, depósitos, entre outros), zelando pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; executar outras tarefas de acordo com a necessidade das áreas.

Requisitos para o provimento: Ensino Fundamental Completo (1º grau completo).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Identificação do(a) candidato(a)

Nome	
CPF	
Data de nascimento	
Telefone/WhatsApp	()
E-mail	
Rua/Avenida	
N.º	
Bairro	
Cidade	
CEP	
Complemento	

2. Vaga / Região

Distrito de Criúva	Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	()
Distrito de Fazenda Souza	Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	()
	Merendeiro(a) (22 h)	()
Distrito de Fazenda Souza - Localidade de São Brás	Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	()
	Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	()
Distrito de Santa Lúcia do Piaí	Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	()
	Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	()
	Merendeiro(a) (22 h)	()
	Merendeiro(a) (44 h)	()
Distrito de Vila Cristina	Merendeiro(a) (44 h)	()
Distrito de Vila Oliva	Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	()
	Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	()
	Merendeiro(a) (44 h)	()
Distrito de Vila Seca	Merendeiro(a) (44 h)	()
Localidade de São Valentin - 6ª Léguas	Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	()
Loreto - 2ª Léguas	Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	()
	Auxiliar de Limpeza de Escola (44 h)	()
	Merendeiro(a) (22 h)	()
	Merendeiro(a) (44 h)	()
São João - 4ª Léguas	Auxiliar de Limpeza de Escola (22 h)	()

3. Reserva de vaga

Deseja concorrer a vaga reservada para deficientes?	() SIM	() NÃO
Deseja concorrer a vaga reservada para afrodescendentes?	() SIM	() NÃO

OPCIONAL PARA PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Abaixo o candidato poderá listar as experiências que desejar obter pontuação nos termos do item 3 do Edital de Abertura nº 004/2025. Atenção: Não serão consideradas experiências listadas sem a devida apresentação de cópia comprobatória.

1. Experiência profissional

Empresa/Instituição 1:	
Cargo:	Tempo de experiência por ano: _____ano(s).

Empresa/Instituição 2:	
Cargo:	Tempo de experiência por ano: _____ano(s).

Empresa/Instituição 3:	
Cargo:	Tempo de experiência por ano: _____ano(s).

Empresa/Instituição 4:	
Cargo:	Tempo de experiência por ano: _____ano(s).

Empresa/Instituição 5:	
Cargo:	Tempo de experiência por ano: _____ano(s).

2. Qualificação profissional

Curso/Área:
Instituição de Ensino:
Carga horária em horas:
Data de Realização:

Curso/Área:
Instituição de Ensino:
Carga horária em horas:
Data de Realização:

Curso/Área:
Instituição de Ensino:
Carga horária em horas:
Data de Realização:

Curso/Área:
Instituição de Ensino:
Carga horária em horas:
Data de Realização:

Curso/Área:
Instituição de Ensino:
Carga horária em horas:
Data de Realização:

Obs. 1: O candidato poderá se inscrever em mais de uma região.

Obs. 2: Para obter a pontuação desejada, com o preenchimento dos itens 4 e 5, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios com o presente documento no momento da inscrição, nos termos do Edital.

Obs. 3: Caso necessário o candidato poderá utilizar mais de uma via.

Obs. 4: O candidato é responsável pelo preenchimento correto e legibilidade das informações constantes no presente formulário, nos termos dispostos no Edital.

ANEXO III

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Emprego: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Processo Seletivo Simplificado da CODECA, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Obs.: A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Identificação

*NOME DO CANDIDATO	
*CPF	
*NÚMERO DA INSCRIÇÃO	
*CARGO/EMPREGO	

2. Identificador (não preencher – campo da banca examinadora)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	
---------------------	--

3. *Razões do recurso

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

*ASSINATURA DO CANDIDATO

*Campos de preenchimento obrigatório.

ANEXO VI

REGIÕES / LOCALIDADES

Distrito Vila Seca

Escola Municipal De Ensino Fundamental Érico Veríssimo

Distrito Vila Oliva

Escola Municipal De Ensino Fundamental Erny De Zorzi Distrito

Distrito Fazenda Souza

Escola Municipal De Ensino Fundamental Padre João Schiavo

Distrito Criúva

Escola Municipal De Ensino Fundamental Aristides Rech

Distrito Santa Lúcia Do Piaí

Escola Municipal De Ensino Fundamental Santa Lúcia

São Valentin

Escola Municipal De Ensino Fundamental São Valentin

São Brás

Escola Municipal De Ensino Fundamental Lobo Da Costa

Distrito de Vila Cristina

Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil

Loreto

Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Costamilan

São João – 4ª légua

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Arlinda Lauer Manfro

ANEXO VII

REQUERIMENTO – CONDIÇÃO DE JURADO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Emprego: _____

Vem REQUERER que, no caso da aprovação, restando empatado haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado. Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos original da certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, Código de Processo Penal, a partir da alteração promovida pela Lei nº 11.689/08.

Nestes Termos, espera deferimento.

Caxias do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato